



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.078, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Acrescenta dispositivos do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.756 de 22 de agosto de 2012 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Comarca de Ipaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.756 de 22 de Agosto de 2012, que dispõe sobre a criação e instituição do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º – Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Toda captação de recursos será registrada em livro próprio, com o fornecimento de comprovante.

§ 4º - As pessoas físicas ou jurídicas referidas no Inciso VI, poderão direcionar os recursos que estão repassando diretamente para programas, projetos ou

→



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

entidades sociais indicados por elas e que estejam vinculados aos objetivos desta Lei, com a ressalva de que 10% (dez por cento) do total dos recursos repassados, seja destinado ao Fundo Municipal”.

Artigo 2º - Permanecem em vigor, os demais artigos, incisos, parágrafos, da Lei Municipal 1.756, de 22 de Agosto de 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 19 de setembro de 2018.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMÁN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa